

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a nova tabela de substituição automática da Promotoria de Justiça Cível e da Infância e Juventude de Guarapari, com a seguinte redação:

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEL E INFÂNCIA E JUVENTUDE DE GUARAPARI		
CARGO	1º SUBSTITUTO	2º SUBSTITUTO
1º Promotor de Justiça Cível	7º Promotor de Justiça Cível	5º Promotor de Justiça Cível
2º Promotor de Justiça Cível	5º Promotor de Justiça Cível	4º Promotor de Justiça Cível
3º Promotor de Justiça Cível	4º Promotor de Justiça Cível	1º Promotor de Justiça Cível
4º Promotor de Justiça Cível	3º Promotor de Justiça Cível	2º Promotor de Justiça Cível
5º Promotor de Justiça Cível	2º Promotor de Justiça Cível	1º Promotor de Justiça da Infância e Juventude
7º Promotor de Justiça Cível	1º Promotor de Justiça Cível	1º Promotor de Justiça da Infância e Juventude
1º Promotor de Justiça da Infância e Juventude	1º Promotor de Justiça Cível 2º Promotor de Justiça Cível 3º Promotor de Justiça Cível 4º Promotor de Justiça Cível 5º Promotor de Justiça Cível 7º Promotor de Justiça Cível	3º Promotor de Justiça Cível

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria SPGA nº 3552, de 01/12/2021.

Vitória, 27 de novembro de 2023.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGA Nº 5171, de 27 de novembro de 2023.

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por delegação pela Portaria nº 5.136, de 2 de maio de 2018, c/c a Portaria nº 7.039, de 22 de agosto de 2017, que estabelece normas relativas à substituição automática e de longa permanência por cumulação nas Promotorias de Justiça, nas hipóteses de afastamento, e na forma deliberada pelas(os) membras(os) interessadas(os), elaborada e aprovada pela Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, de acordo com o Procedimento Sei! nº 19.11.0004.0033269/2023-72,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a nova tabela de substituição automática da Promotoria de Justiça Criminal de Guarapari, com a seguinte redação:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE GUARAPARI		
CARGO	1º SUBSTITUTO	2º SUBSTITUTO
1º Promotor de Justiça Criminal	2º, 3º, 4º e 5º Promotores de Justiça Criminais	2º, 3º, 4º e 5º Promotores de Justiça Criminais
2º Promotor de Justiça Criminal	1º, 3º, 4º e 5º Promotores de Justiça Criminais	1º, 3º, 4º e 5º Promotores de Justiça Criminais
3º Promotor de Justiça Criminal	1º, 2º, 4º e 5º Promotores de Justiça Criminais	1º, 2º, 4º e 5º Promotores de Justiça Criminais
4º Promotor de Justiça Criminal	1º, 2º, 3º e 5º Promotores de Justiça Criminais	1º, 2º, 3º e 5º Promotores de Justiça Criminais
5º Promotor de Justiça Criminal	1º, 2º, 3º e 4º Promotores de Justiça Criminais	1º, 2º, 3º e 4º Promotores de Justiça Criminais

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria SPGA nº 3553, de 01/12/2021.

Vitória, 27 de novembro de 2023.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGA Nº 5172, de 27 de novembro de 2023.

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por delegação pela Portaria nº 5.136, de 2 de maio de 2018, c/c a Portaria nº 7.039, de 22 de agosto de 2017, que estabelece normas relativas à substituição automática e de longa permanência por cumulação nas Promotorias de Justiça, nas hipóteses de afastamento, e na forma deliberada pelas(os) membras(os) interessadas(os), elaborada e aprovada pela Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, de acordo com o Procedimento Sei! nº 19.11.0004.0033269/2023-72,

RESOLVE: